



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Edital de Licitação - Modalidade Convite**

Processo nº: 17/2017.

Modalidade/nº: Convite nº 07/2017.

Sessão:

Habilitação: 18 (dezoito) de setembro de 2017, às 13:00 (treze) horas.

Propostas: 18 (dezoito) de setembro de 2017, após ultrapassada a fase de habilitação.

A **Câmara Municipal de Abre Campo**, com endereço à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo de licitação na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço Global**, tendo como objeto a contratação de que trata o Anexo I - Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Essa licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**Entrega dos envelopes "Documentos de habilitação" e "Proposta Comercial":**

**Local:** Câmara Municipal, Setor de Licitações.

**Dia:** Até 18 (dezoito) de setembro do ano 2017.

**Hora:** até 13:00 h (treze) Horas.

**Abertura dos envelopes de "Documentos de habilitação":**

**Local:** Câmara Municipal, Setor de Licitações.

**Dia:** 18 (dezoito) de setembro do ano 2017.

**Hora:** após ultrapassada a fase de habilitação - previsão para 13:30 h.

**I - Objeto:**

1 - Constitui o objeto do presente certame a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal, envolvendo fornecimento/substituição de peças de reposição e acessórios, materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, inclusive transporte de equipamentos, serviços de instalação, configuração, testes e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses para os equipamentos, em conformidade com as normas de segurança vigentes, conforme especificações e quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório.



- 2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência;
  - 2.1 - Anexo II - Modelo de Proposta;
  - 2.2 - Anexo III - Minuta Contratual;
  - 2.3 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 2.4 - Anexo V - Modelo de Carta de renúncia de prazo recursal.

**II - Área Solicitante:**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

**III - Das Condições de Participação:**

- 1 - Os licitantes não convidados, interessados em participar da licitação deverão formalizar a manifestação de interesse até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, e deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos nos termos do presente edital até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, às 13:00 h (treze) horas.
- 2 - Para consulta e conhecimento dos interessados o edital permanecerá publicado no Quadro de Avisos localizado no "hall" de entrada do prédio da Câmara Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
3. - Não será admitida a participação na presente licitação de licitantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) licitante com objeto social incompatível com o objeto deste certame;
- \* Serão desclassificadas as propostas comerciais, no seu todo ou em parte, que não estejam compatíveis com o Objetivo Social apresentado no Contrato Social da licitante proponente (quando for o caso).
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) estrangeiras que não funcionem no país;
  - e) que tenham sido suspensas do direito de licitar e/ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
  - f) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**IV - Da apresentação da Documentação e Proposta:**

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo nº 17/2017 / Convite nº 07/2017.  
(DOCUMENTOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo nº 17/2017 / Convite nº 07/2017.  
(PROPOSTA)

**V - Da entrega e abertura dos envelopes:**

1 - A Câmara Municipal de Abre Campo não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - A abertura dos envelopes "Proposta Comercial", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

**VI - Da Documentação de Habilitação:**

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

**6.1.1.1 - Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1.1) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.2) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



6.1.1.1.3) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**6.1.2.1 – Regularidade Fiscal:**

6.1.2.1.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.2.1.2) – Certidão Conjunta Negativa referente à Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal) e Quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.2.1.3) - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual (emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda respectiva), na forma da lei;

6.1.2.1.4) – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal (emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda), da sede da empresa licitante;

6.1.2.1.5) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) - Certidão Negativa de Débito - CND comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (ou documento equivalente), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

B) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**6.1.3.1 – Regularidade Trabalhista:**

6.1.3.1.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**6.2 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

6.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.3.5 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.3.7 - Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.

7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

#### **VII - Da Proposta de Preços:**

1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (*Anexo II*) fornecido pela Câmara Municipal de Abre Campo, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Preço unitário e total de todos os itens que compõem os Lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) e valor global dos lotes, expresso em numeral e por extenso e em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

1.2 - Prazo para início de fornecimento do objeto, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do futuro contrato;

1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



3 - Com o recebimento da proposta, a Câmara Municipal entenderá que o *Termo de Referência – Anexo I*, foi detalhadamente analisado pelo licitante e que todos os encargos para atender ao objeto licitado foram considerados.

**VIII – Do Julgamento:**

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **Menor Preço Global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

1.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Abre Campo a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos objeto desse certame, para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

1.2 - *Tratando-se de Licitação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens que compõem os Lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) para apuração do valor global.*

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.4 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

2.6 - Havendo *Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.8 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.9 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 2.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.12 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.13 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.
- 2.14 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 3 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 6 - As propostas apresentadas, caso necessário, serão submetidas à apreciação do setor solicitante, para verificação da conformidade com os requisitos exigidos neste ato convocatório.

**IX – Da Entrega:**

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo.
- 2 – A Câmara reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**X – Das Condições de Contratação:**

- 1 - O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na planilha apresentada pela Câmara para o fornecimento dos produtos.
- 3 - A fiscalização e supervisão dos serviços de fornecimento será exercida pela Mesa Diretora, a qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



4 - Correrá por conta do contratado qualquer indenização por danos causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, por culpa da mesma, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

5 - Os serviços de fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando o(a) contratado(a) obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da execução.

6 - O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**XI – Das Condições de Execução:**

1 - Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será expedida a convocação para assinatura do contrato respectivo.

2 - Os serviços de fornecimento objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

3 - Fica entendido que os Anexos I, II, III, IV e V, do presente Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - A Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de não receber os serviços de fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII – Do Preço e da Forma de Pagamento:**

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da Câmara, por processo legal, em conformidade com o estabelecido na minuta contratual parte integrante do presente processo.

**XIII – Das Sanções:**

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

3 - O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**XIV – Dos Recursos:**





- 1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3 - Quaisquer recursos relativos a essa licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Setor Jurídico, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 4 - As decisões e avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal serão publicados no Quadro de avisos localizado no "hall", de entrada do prédio da Câmara, local próprio das publicações dos atos administrativos, nos termos da Lei Orgânica do Município de Abre Campo e legislação vigente.

**XV – Das Disposições Gerais:**

- 1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) conforme segue: Equipamentos de materiais permanentes: Ficha 02 (dois); Materiais de consumo: Ficha 05 (cinco) e Serviços: Ficha 07 (sete) e havendo prorrogação do prazo de vigência, à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.
- 2 - O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 3 - Fica reservado à Câmara Municipal, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 4 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o procedimento licitatório em epígrafe, envia modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso (Anexo V), na fase de habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado(a), dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).
- 5 - Se o licitante considerado vencedor(a) deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FMS  
*[Handwritten signature]*

Licitação, através do telefone 31.3872.1200, ou na Câmara Municipal, Setor de Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

7 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Abre Campo, aos 04 de setembro do ano 2017.

→ *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ANDREZA MIRANDA AMORIM**  
**PRESIDENTE**  
**C.P.L.**

→ *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**CÉSAR NETTO ROSA**  
**MEMBRO**  
**C.P.L.**

→ *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOANAS DA SILVA BARBOSA**  
**MEMBRO**  
**C.P.L.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 29/17

*Anexo I*  
*Termo de Referência*

Processo n° 17/2017.  
Convite n° 07/2017.

**1 - Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de licitação na modalidade Convite, tendo como objeto a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar que atendem às dependências da Câmara Municipal, envolvendo fornecimento/substituição de peças de reposição e acessórios, materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, inclusive transporte de equipamentos, serviços de instalação, configuração, testes e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses para os equipamentos, em conformidade com as normas de segurança vigentes, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no presente Plano de Trabalho, conforme segue:

Lote 01			Serviços.
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	200	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar instalados nas dependências da Contratante
02	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 9.000 BTU
03	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 12.000 BTU
04	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 30.000 BTU

Lote 02			Equipamentos novos, de primeiro uso.
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid	Fornecimento e instalação de 01 (um) sistema condicionador de ar, novo, de primeiro uso, com potência mínima de 60.000 BTUs, 220v, do tipo piso/teto, a ser instalado no plenário da Câmara Municipal.

Lote 03			Peças de reposição/acessórios.
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.
02	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.
03	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.
04	02	Unid	Capacitor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.
05	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.
06	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.

1.1. Caberá ao Contratado fornecer todos os materiais, tais como: tubulação de cobre, suportes, cabo PP, tubo esponjoso e outros, bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive arcar com todas as despesas com mão-de-obra, transporte de equipamentos e outras que se fizerem necessários.

1.2 A licitante interessada poderá, caso queira, comparecer à sede da Câmara Municipal de Abre Campo, com o objetivo de vistoriar os locais e todas as demais condições para a execução dos serviços objeto do presente certame.

1.3 A visita poderá ser realizada de segunda à sexta feira no horário de funcionamento, sendo das 12:00h (doze) às 18:00h (dezoito) horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**2 – Finalidade:** Os serviços/produtos ora licitados serão empregados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, cujos quantitativos foram estimados para o período de 12 (doze) meses.

**3 – Fundamentação Legal:** Formalização de Processo de Licitação modalidade Convite – Menor Preço Global - em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**4 – Obrigações:**

**4.1 –** As obrigações das partes são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do presente instrumento, que estabelece, entre outras condições, a que segue:

4.1.1 - Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, tendo a licitante o prazo mais urgente possível para efetuar o serviço/fornecimento requisitado.

**5 – Das Condições de Participação:**

**5.1 -** Poderão participar do certame as licitantes que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização da sessão, se fizerem na forma estabelecida no edital referenciado.

**5.2 – Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço Global, a licitante está obrigada a cotar todos os Itens que compõem os lotes, ou seja, Lote 01 (um) – Serviços, Lote 02 (dois) – Equipamentos novos, de primeiro uso e Lote 03 (três) – Peças de reposição e acessórios.**

**5.3 -** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor da Câmara Municipal de Abre Campo/MG;
- que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Casa Legislativa ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**5.4 –** As quantidades previstas são estimadas, portanto a Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

**5.5 –** O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6 –** O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FAB. 5/17

5.7 – Durante a vigência do instrumento contratual decorrente, sempre que o(s) preço(s) a vista ofertado(s) pela Contratada no mercado for menor que o(s) preço(s) pactuado(s) com a Contratante, prevalecerá o primeiro.

5.8 – À Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

6 – **Valor estimado:** R\$ 35.946,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais), conforme abaixo:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. GLOBAL ESTIMADO
01	Serviços	21.650,00	21.650,00	21.560,00	21.620,00
02	Equipamentos novos	7.500,00	7.550,00	7.680,00	7.576,00
03	Peças de reposição/acessórios	6.660,00	6.690,00	6.900,00	6.750,00
Valor global previsto					35.946,00

Abre Campo/MG, aos 04 de setembro de 2017.

→   
\_\_\_\_\_  
ANDREZA MIRANDA AMORIM  
PRESIDENTE

→   
\_\_\_\_\_  
CÉSAR NETTO ROSA  
MEMBRO

→   
\_\_\_\_\_  
JOANAS DA SILVA BARBOSA  
MEMBRO





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo II**  
**Modelo de Proposta Comercial**

Processo nº 17/2017.  
Convite nº 07/2017.

A  
Câmara Municipal de Abre Campo/MG  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote 01			Serviços.	Vr. Unit	Vr Total
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		
01	200	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar instalados nas dependências da Contratante		
02	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 9.000 BTU		
03	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 12.000 BTU		
04	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 30.000 BTU		
<b>Valor total do Lote 01 (um)</b>					

Lote 02			Equipamentos novos, de primeiro uso.	Vr. Unit	Vr. Total
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		
01	01	Unid	Fornecimento e Fornecimento e instalação de 01 (um) sistema condicionador de ar, novo, de primeiro uso, com potência mínima de 60.000 BTUs, 220v, do tipo piso/teto, a ser instalado no plenário da Câmara Municipal.		
<b>Valor total do Lote 02 (dois)</b>					

Lote 03			Peças de reposição/cessórios.	Vr. Unit	Vr. Total
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		
01	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.		
02	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.		
03	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.		
04	02	Unid	Capacitor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.		
05	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.		
06	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 33/11  
*[Handwritten signature]*

Valor total do Lote 03 (três)	
-------------------------------	--

Valor Global (Lote 01 + 02 + 03)	R\$ _____
----------------------------------	-----------

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

\_\_\_\_\_

→ Prazo de início de fornecimento: \_\_\_\_\_ dias. (máximo 10 dias).

→ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 30 dias).

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal do proponente.

Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**  
**(MINUTA CONTRATUAL)**

Processo nº 17/2017.  
Convite nº 07/2017.

Contrato nº /2017/CPL.  
Manutenção sistemas condicionadores de ar.

A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o número 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Vereador Presidente senhor José Célio de Oliveira Miranda, CPF 543.801.976-20 e a firma \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente **Contrato** como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação referenciado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1.1. - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar das dependências do prédio da Câmara Municipal, envolvendo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, substituição de peças de reposição e acessórios, materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários, inclusive transporte de equipamentos, serviços de instalação, configuração, testes e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses para os equipamentos, em conformidade com as normas de segurança vigentes, conforme quantitativos, especificações e valores unitários e totais constantes nos itens abaixo relacionados, decorrentes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada que, juntamente com a Ata do Convite nº 07/2017, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição e conforme segue:

Lote 01			Serviços.	Vr. Unit	Vr Total
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		
01	200	Hora	Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de sistemas condicionadores de ar instalados nas dependências da Contratante		
02	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 9.000 BTU		
03	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 12.000 BTU		
04	10	Serv	Reposição/recarga de gás p/ condicionador de 30.000 BTU		
<b>Valor total do Lote 01 (um)</b>					
Lote 02			Equipamentos novos, de primeiro uso.	Vr. Unit	Vr. Total
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO		

\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Handwritten signature and initials in a blue circle, possibly "EIS" and "SM".

01	01	Unid	Fornecimento e instalação de 01 (um) sistema condicionador de ar, novo, de primeiro uso, com potência mínima de 60.000 BTUs, 220v, do tipo piso/teto, a ser instalado no plenário da Câmara Municipal.		
<b>Valor total do Lote 02 (dois)</b>					

<b>Lote 03</b>			<b>Peças de reposição/acessórios.</b>	<b>Vr. Unit</b>	<b>Vr. Total</b>
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		
01	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.		
02	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.		
03	02	Unid	Motor p/ condicionador com potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.		
04	02	Unid	Capacitor p/ condicionador com potência de 9.000 BTUs, novo, 1º uso.		
05	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 12.000 BTUs, novo, 1º uso.		
06	02	Unid	Capacitor p/ condicionador c/ potência de 30.000 BTUs, novo, 1º uso.		
<b>Valor total do Lote 03 (três)</b>					
<b>Valor Global (Lote 01 + 02 + 03)</b>				<b>R\$</b>	_____
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

1.2. - O(s) quantitativo(s) constante(s) na respectiva proposta comercial, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3. - A apresentação dos produtos/serviços objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e seus anexos, do processo de licitação em referência que, juntamente com a proposta da Contratada integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

**2.1- Do Contratante:**

2.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

2.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, a quantidade dos produtos a serem entregues, os respectivos valores unitários, o local e o setor competente para a entrega dos mesmos.

2.1.4 - Realizar o pagamento dos produtos entregues, no prazo estipulado, após a apresentação do faturamento, para a sua aceitação e liquidação, conforme previsto na Lei nº 4.320/64.

2.1.5 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.2 - Do Contratado:**

2.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços/produtos objeto do presente contrato sejam prestados/fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.

2.2.2 - Fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes no edital e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



respectiva proposta.

2.2.3 - Fornecer os serviços/produtos, à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, e nas mesmas quantidades requisitadas, no prazo máximo de 2:00h (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

2.2.4 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.

2.2.5 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeitos, prazo de validade vencidos e outras falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE decorrente do presente contrato.

2.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, embalagens, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas durante o presente instrumento.

2.2.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por razões de interesse público, através de termo aditivo em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços, objeto do presente contrato, o Município de Abre Campo/MG, pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes nos itens mencionados na Cláusula 1ª (primeira) deste instrumento, após a comprovação do fornecimento pela Administração Pública Municipal.

4.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos materiais nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - Os valores dos produtos descritos na cláusula primeira do presente contrato, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos no mercado, desde que devidamente comprovados pela Contratada e autorizados pelo Contratante.

4.6 - O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato de fornecimento, o município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo.

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I - Paralisação total ou parcial dos serviços de fornecimento por fatos de responsabilidade da CONTRATADA.
- II - Inobservância das especificações dos produtos fornecidos;
- III - Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;
- IV - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 17/2017 - Convite nº 07/2017*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) conforme segue: Equipamentos de materiais permanentes: Ficha 02 (dois); Materiais de consumo: Ficha 05 (cinco) e Serviços: Ficha 07 (sete) e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - FORO:**

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Abre Campo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

=====

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

=====

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



ANEXO IV  
(Carta de credenciamento)

Processo nº17/2017.  
Convite nº 07/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação supra citado, o/a qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
LICITANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V**  
**(Carta de Renúncia de Recurso)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

Prezado(s) Senhor(es),

Declaro na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando habilitado, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial dos licitantes habilitados.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**  
**LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signatures in blue ink]*